DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Extrato	3
Chamadas Públicas	3
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6
Atos do Presidente	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e

Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 .

Objeto: Renovação de locação do imóvel situado na Rua Governador Pedro de Toledo, n° 259 - centro, nesta cidade (Título aquisitivo devidamente registrado sob o R.3 da Matrícula n° 14.420 do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito), para continuar abrigando as instalações do Cartório da Justiça Eleitoral da Comarca de Ribeirão Bonito - SP.

Contratada(o): ANTONIO CARLOS PASQUALE JUNIOR

Valor: R$ 9.973,44(nove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Forma de Pagamento: Aluguel mensal - até o dia 10 (dez) do mês subsequente..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em virtude das características físicas do imóvel (Título aquisitivo devidamente registrado sob o R.3 da Matrícula n° 14.420 do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito), quais sejam, o mesmo possui ótima localização, na área central da cidade, ao lado do Fórum da Comarca, gozando de fácil acesso, bem como suas dependências é composta por quartos, salas, cozinha, banheiros, possuindo, portanto, estrutura e espaço físico adequados para as atividades cartoriais da Justiça Eleitoral, não bastando, em suas proximidades não há outro imóvel desocupado com estas características, necessárias para o fim a que se propõe.

Portanto, o prédio onde se pretende manter as instalações do Cartório da Justiça Eleitoral, possui peculiaridades que inviabilizam qualquer tipo de competição, tanto pelas dimensões exigidas para a finalidade a que é submetido, como pela sua excelente localização e fácil acesso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte do contrato de locação a ser celebrada com o proprietário do imóvel.

Ribeirão Bonito, 29 de abril de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Extrato

Extrato Contrato de Locação de Imóvel
Dispensa de Licitação
Contrato Administrativo n° 066/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Antonio Carlos Pasquale Júnior

CPF Nº 141.813.238-11

Objeto: Renovação de Locação de Imóvel para Cartório Eleitoral, pelo período de 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 29/04/2019

Término: 29/04/2020

Valor Contrato: R$ 9.973,44 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavosl)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Antonio Carlos Pasquale Júnior..

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
(CARÁTER PERMANENTE)

Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais para atuarem como monitores no âmbito esportivo nas modalidades de futebol de campo/futebol de salão, alongamento/caminhada, natação/hidroginástica e basquetebol, e, também em atividades recreativas (jogos lúdicos e artesanato), para atender as necessidades do programa “MOVIMENTA RIBEIRÃO”, criado através da Lei Municipal n° 2.558, de 27 de outubro de 2017

DATAELOCALPARAENTREGADADOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: A partir do dia 10 de maio de 2019 no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs., em dias de expediente. EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados à partir do dia 10 de maio de 2019 na Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs., em dias de expediente.

Ribeirão Bonito, 08 de maio de 2019.

JANAINA FERREIRA LEMBO

Diretora Municipal de Compras, Licitações,

Contratos e Convênios

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO
Vigilância Sanitária

Despacho da Assessora da Vigilância Sanitária Municipal 08 de maio de 2019.

TORNANDO PÚBLICO:

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PROCESSOS DEFERIDOS

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Atividade/CNAE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Processo Nº: 3542909/21/18

Protocolo: 105/19

Data: 26/04/2019

Vencimento: 17/05/2020

CEVS Nº 354290917-561-000212-1-0

Razão Social/Nome: LEONIDAS CAETANO DE SOUZA - MEI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

CNPJ/CPF Nº: 30.404.984/0001-37

Endereço: AVENIDA FIDELMO CHIAVOLONI Nº 445, CONJ. HAB. VICTOR A. TORREZAN

Responsável Legal: LEONIDAS CAETANO DE SOUZA

CPF:

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASDTRAIS (RESPONSABILIDADE LEGAL)

Atividade/CNAE: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

Processo Nº: 3542909/46/09

Protocolo: 107/19

Data: 03/05/2019

Vencimento: 03/05/2020

CEVS Nº 354290917-561-000038-1-6

Razão Social/Nome: CARLOS HENRIQUE RAELI FILHO

CNPJ/CPF Nº: 28495696827

Endereço: RUA DR. PIRAJÁ DA SILVA S/N CENTRO

Responsável Legal: EVANICE MISTRIN DA SILVA

CPF: 29760870835

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CEVS

Atividade/CNAE: CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA

Processo Nº: 3542909/39/17

Protocolo: 109/19

Data: 03/05/2019

CEVS Nº 354290917-960-000080-1-0

Razão Social/Nome: JOICY DE AGUIAR LIMA SANTANA - MEI

CNPJ/CPF Nº: 17.770.438/0001-51

Endereço: RUA SÃO PAULO Nº 940, CENTRO

Responsável Legal: JOICY DE AGUIAR LIMA SANTANA

CPF: 33731951878

Motivo de cancelamento: o estabelecimento fechou, encerrando suas atividades.

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Atividade/CNAE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Processo Nº: 3542909/16/17

Protocolo: 110/19

Data: 07/05/2019

Vencimento: 08/05/2020

CEVS Nº 354290917-865-000031-1-5

Razão Social/Nome: LUCIANA CURY MARTINS

CNPJ/CPF Nº: 32713977835

Endereço: RUA SÃO PAULO Nº 313, CENTRO

Responsável Legal: LUCIANA CURY MARTINS

CPF: 32713977835

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CEVS

Atividade/CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Processo Nº: 3542909/03/18

Protocolo: 103/19C

Data: 08/05/2019

CEVS Nº 354290917-472-000038-1-6

Razão Social/Nome: RONALDO FERREIRA DA SILVA - MEI

CNPJ/CPF Nº: 29.444.277/0001-95

Endereço: AVENIDA AFONSO CELESTINO Nº 257, JD. CENTENÁRIO

Responsável Legal: RONALDO FERREIRA DA SILVA

CPF: 34437554884

Motivo de cancelamento: o estabelecimento está requerendo abertura inicial com outra atividade.

COMUNICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INICIAL

Atividade/CNAE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

Processo Nº: 3542909/17/19

Protocolo: 111/19

Data: 08/05/2019

Vencimento: 08/05/2020

CEVS Nº 354290917-561-000227-1-3

Razão Social/Nome: RONALDO FERREIRA DA SILVA – MEI

CNPJ/CPF Nº: 29.444.277/0001-95

Endereço: AVENIDA AFONSO CELESTINO Nº 257, JD CENTENÁRIO

Responsável Legal: RONALDO FERREIRA DA SILVA

CPF: 34437554884

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto Legislativo n.º 88/2019,
De 7 de maio de 2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

"Dispõe sobre reajustar o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências"

A **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Sr. Presidente da Mesa, Ver. **João Víctor Machado Borges**, sanciona e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1.º - O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo de Ribeirão Bonito, definido no artigo 1.º do Decreto Legislativo n.º 026/2009, passa a ser de R$ 525,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - Fica revogado o Decreto Legislativo n.º 77, de 22 de novembro de 2016.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2019.

João Víctor Machado Borges
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito em 7 de maio de 2019.

Cristiana Aparecida Fernandes Lima
Assistente Legislativa

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

Atos do Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DO PRESIDENTE N.º 50/2019
De 6 de maio de 2019

CONSIDERANDO que foi dado conhecimento a esta Casa, através de representações formuladas por Carlos Eduardo Martins e Francisco José Campaner, de que o vereador Dimas Tadeu Lima, foi condenado criminalmente por sentença transitado em julgado nos autos do processo Nº 0000523-12.2019.8.26.0498 da Vara Única dessa Comarca de Ribeirão Bonito;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso III, da constituição federal prevê a suspensão dos direitos políticos em razão de condenação criminal transitado em julgado;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso, I, diz que "extingue-se o mandato do vereador e assim será declarado pelo presidente da câmara, quando: ...ocorrer falecimento, renúncia por escrito, **cassação dos direitos políticos** ou condenação por crime funcional ou eleitoral";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, prevê que cabe ao Presidente da Câmara, no exercício de sua competência, ante a ocorrência e comprovação do ato ou fato extintivo, na primeira sessão, comunicar ao plenário e fazer constar da ata a declaração de extinção do mandato e convocar imediatamente o suplente;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, inerente ao caso, de que o vereador condenado perde o mandato independentemente de deliberação da casa legislativa, como consequência da suspensão de seus direitos políticos. E, ainda, que se extrai do referido Decreto-Lei acima citado, que cabe ao presidente da câmara, na primeira sessão, comunicar tal fato ao plenário.

CONSIDERANDO que, neste viés, é cediço que a matéria não necessita estar em pauta na sessão para ser comunicada, tampouco ir a votação, pois, não é ato levado à apreciação coletiva, cabendo, então, tão somente sua comunicação na primeira sessão da casa, da condição da extinção de seu mandato.

CONSIDERANDO a gravidade do caso e a legislação aplicável, não cabe apreciação quanto à formalidade das representações, devendo toma-las como simples comunicações da **condição do direito político do vereador em tela,** ou seja, não há como se fazer análise quanto à legitimidade de seus representantes, na forma do regimento interno, sob pena de ferir o citado decreto lei 201/67, e inferir nas consequências dispostas no §2º, do artigo 8º do dito diploma legal, que obriga o presidente da câmara a, na primeira sessão ao ato o fato extintivo, comunicar a perda do direito político do vereador Dimas Tadeu Lima do partido DEM na primeira sessão, sob pena de não o fazendo ser penalizado,

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

por omissão, com a destruição automática do cargo da mesa e o impedimento para nova investidura durante toda a legislatura, além de arcara nas custas do processo e honorários de advogado.

CONSIDERANDO, assim, desde que detenha conhecimento da ocorrência e comprovação de ato ou fato extintivo de mandato eletivo, cabe ao Presidente da Mesa agir de ofício e declarar a extinção do mandato, não lhe sendo dado, portanto, fazer qualquer juízo de valor acerca de autoria da "representação" ou sobre a moralidade ou não do ato que levou à condenação do nobre vereador à perda de seu mandato;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 30, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Bonito/SP, que confere ao Presidente da Mesa Diretora a competência para declarar a perda do mandato de Vereador, nos casos previstos em lei, c.c com os já mencionados artigo 8º, inciso I e §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 2019, artigo 15, inciso III da Carta Magna, e art. 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolvo editar o presente ato:

Art. 1º Fica declarado, de ofício, extinto o Mandato Eletivo de Vereador da ª Legislatura do Senhor Dimas Tadeu Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.130.885-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 113.942.998-18, e do título eleitoral nº 1891875001-67.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data infra.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se este ato, dando ciência ao Plenário desta Casa, na primeira sessão, convocando o suplente a vereador de direito para, querendo, assumir o mandato em questão, na forma da lei.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 6 de maio de 2019.

João Víctor Machado Borges
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br